Fls.	
Matrícula	Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS

Sessão	:	√ Ordinária	Nº: 424
	:	O Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	:	PL/MS n. **1010/2018**	
Referência	:	**Processo n. 123.656/09 - Protocolo 1471134**	
Interessado	:	**Escola de Educação Básica e Profissional "FUNDAÇÃO BRADESCO"**	

EMENTA: *Aprova o cadastramento do Curso Técnico em Agropecuária-*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o expediente em epígrafe, que se trata do processo de registro n° **123.656/09**, interposto pela **Escola de Educação Básica e Profissional "FUNDAÇÃO BRADESCO"**, referente ao cadastramento do *Curso Técnico em Agropecuária*; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar relato exarado pelo(a) Cons. LUCIANA MACEDO SILVA, com a seguinte conclusão do parecer: " Considerando que o cadastramento institucional será efetivado após sua aprovação pela câmara especializada competente, aprovação pelo plenário do Crea e seu encaminhamento ao Confea para conhecimento e anotação das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC, conforme preceituam os art.3° e 4° do Anexo II da Resolução n° 1.073, de 19 de abril de 2016; Considerando que os Formulários "A" e "B" do Anexo II da Resolução n° 1.073, de 2016 foram preenchidos pela Instituição de Ensino; Considerando que não existem incidentes processuais que justifiquem o encaminhamento do processo para análise jurídica. Diante o exposto, e pelas características do curso, pela análise efetuada do projeto pedagógico e pelo conteúdo programático do mesmo, somos pelo DEFERIMENTO do cadastro do curso Técnico em Agropecuária da Fundação Bradesco, e que seja concedido aos egressos do curso, o título de Técnico em Agropecuária, código 313-05-00 da Tabela de títulos da Resolução n. 473/02 do Confea, e as atribuições de acordo com os artigos 6° e 7° do Decreto n° 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 2° da Resolução n° 1.057/14 do Confea, GRUPO 3 – AGRONOMIA /MODALIDADE 1 – AGRONOMIA / NÍVEL 3 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO." *Presidiu* a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoráveis os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ADSON MARTINS DA SILVA, ARTHUR CHINZARIAN, ÁLLISON ZANELA, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, GERSON DA COSTA MELO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, MATEUS LUIZ SECRETTI, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINICÍUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. ./././././././././././././././ ./././././././././././././././ ./././././.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 11 de dezembro de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE